

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1022/86

INTERESSADO : Jorge Eduardo de Fontes Rocha

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina "Clínica Médica", na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

RELATOR : Cons° José Eduardo Dutra de Oliveira

PARECER CEE N° 389/87 CTG - "D" APROVADO EM 18/02/87
COMUNICADO AO PLENO EM 11/03/87

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí indica Jorge Eduardo de Fontes Rocha para, como Professor I, lecionar a disciplina "Clínica Médica" no Departamento de Clínica Médica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado fez curso médico na Faculdade de Medicina de Petrópolis, graduando-se em 1982. Estudou a disciplina que pretende lecionar (324 horas-aula). Concluiu Residência Médica na área de Clínica Médica na Faculdade de Medicina de Jundiaí (1983.85).

A grade e a carga horária, de acordo com a Assessoria Técnica, são compatíveis com a Deliberação CEE n° 10/86.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Jorge Eduardo de Fontes Rocha para, como Professor I, lecionar a disciplina "Clínica Médica", na Faculdade de Medicina de Jundiaí, até o final do ano letivo de 1988. Deverá comprovar enriquecimento do currículo na especialidade, na renovação de sua indicação. Recomenda-se treinamento e aperfeiçoamento na área de ensino, se tem interesse em ser professor.

São Paulo, 04 de fevereiro de 1987.

a) Cons° José Eduardo Dutra de Oliveira
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Robert Henry Srouf, Jorge Nagle, José Eduardo Dutra de Oliveira, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18.2.87

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente